

Declara o conjunto dos Morros do Pão de Açúcar e Urca como Monumento Natural e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo de tombamento federal dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, em 1973, pelo SPHAN, através do processo n.º 869-T/73, com inscrições n.º 52, 53, 54 e 58 no Livro Arqueológico, Etnológico e Paisagístico em 08/08/73;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.446, de 02/03/78, que aprova o PEU n.º 001, de Preservação Paisagística dos Morros do Pão de Açúcar, da Urca e da Babilônia;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 322, de 03/03/76 (art.163), que estabelece que as áreas acima da curva de nível de 60m dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca estão incluídas na ZE-1, conforme legislação urbanística;

CONSIDERANDO o conjunto dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, reconhecido como áreas de visitaç o nacional e internacional, com import ncia singular na hist ria da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.985, de 18/07/00 e Decreto n.º 4.340, de 22/08/02, que institui e regulamenta, respectivamente, o Sistema Nacional de Unidades de Conserva o da Natureza - SNUC;

CONSIDERANDO que essas  reas apresentam caracter sticas e atributos naturais, geomorfol gicos e ecol gicos pr prios, destacando-se in meras esp cies end micas, raras e amea adas de extin o;

CONSIDERANDO, por fim, a aus ncia de uma legisla o de prote o ambiental espec fica para os respectivos bens naturais e o que consta nos processos n.º 06/204.441/1993 e 14/001.103/2006;

DECRETA:

Art 1.º Fica declarada como Monumento Natural a  rea formada pelo conjunto dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, com  rea de 91,5 ha descrita no Anexo I e delimitada no Anexo II.

Art. 2.º Caber  a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC desenvolver estudos para a elabora o de regulamentos de uso e/ou planos de gest o/conserva o ambiental das  reas mencionadas no "caput" deste Decreto.

Art. 3.º Entende-se por gest o ambiental, a conserva o, a manuten o, a recupera o, a dire o e o controle ambiental das referidas  reas, para o seu funcionamento eficaz, visita o adequada e o desfrute da popula o.

Art. 4.º S o objetivos da cria o do Monumento Natural:

I - garantir espa os verdes e livres para a promo o do lazer em  rea natural;

II - conservar, proteger e recuperar o ecossistema de Mata Atl ntica existente e o patrim nio paisag stico da  rea;

III - garantir a preserva o dos bens naturais tombados.

Art. 5.º Quaisquer interven es, obras, a es degradadoras ou atividades impactantes, incluindo modifica es ou amplia es, quer de car ter p blico ou privado, depender  de autoriza o e/ou licenciamento dos  rg os respons veis pela tutela e gest o do Monumento Natural e/ou dos  rg os licenciadores.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2006 - 442º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO 02.06.2006, acompanhado de Anexo II

ANEXO I

Delimitação do Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca

Inicia-se na Praia Vermelha, no ponto 1, de coordenadas 688.329 / 7.460.427. Segue na direção Norte até o ponto 2, de coordenadas 688.329 / 7.460.466, na curva de nível de 20 metros. Por esta curva de nível contorna o Morro da Urca até a altura da Praia da Urca, no ponto 3 de coordenadas 688.352 / 7.461.008. A partir deste, na direção Sul, encontra o ponto 4, de coordenadas 688.352 / 7.460.962, na curva de nível de 50 metros. Por esta curva de nível contorna a face Norte do Pão-de-Açúcar até o ponto 5, de coordenadas 689.248 / 7.461.107. Daí, na direção Norte, encontra o ponto 6, de coordenadas 689.248 / 7.461.169, no costão rochoso. Por este contorna a face Leste e Sul do Pão-de-Açúcar e do Morro da Urca até encontrar o ponto inicial.

Base Cartográfica: IPP, escala 1:10.000, 1999